



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº 230/97

PUBLICADO

Em 15/05/97
Jornal O Paranaense

CONT.

VISTO

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME DE EMERGÊNCIA, MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

L E I

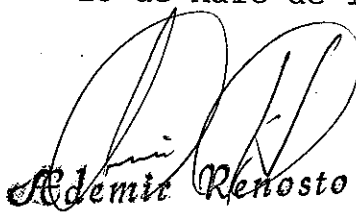
ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar mão-de-obra temporária, em regime de emergência por um prazo não superior a 60 (Sessenta) dias, e dá outras provi-dências.

PARÁGRAFO ÚNICO: A mão-de-obra a que se refere no Caput do Art.1º, será específica para serviço da limpeza de Ruas, Praças e Jardins, não podendo de espécie alguma ser do tipo/ especializada.

ART.2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado empenho, cujas despesas decorrerão por conta da rubrica 3.1 3.2. do orçamento público - Lei nº 217/96 do exercício financeiro de 1997.

ART.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém sem ferir a Lei Municipal nº 157/94. 5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 13 de Maio de 1997


Ademir Renosto
Prefeito Municipal
SANTA TEREZA DO OESTE